

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712003 / 2022
FLS.	3546
RUB.	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220139/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712003/2021**

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, bairro centro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pela, a Sra. Marlene Serra Coelho, brasileira, portadora do R.G nº 000058123396-4 e inscrita no CPF sob nº 124.888.103-63, residente neste Município de Matões do Norte/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2712003/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA** CNPJ 44.516.281/0001-05, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 38, Bairro Centro, na cidade de Vitoria do Mearim – Estado do Maranhão, CEP 65.350-000, Fone (98) 8236-2000, E-mail darlan\_slz@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 155334120009 SSP/MA e CPF/MF nº 018.285.293-89, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para eventuais aquisições de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	MARCA	Valor Registrado R\$	
					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACIDULANTE - DO TIPO LIQUIDO CONCENTRADO COM NEUTRALIZANTE DE	GALÕES	80	ACCIDTEX	R\$ 77,45	R\$ 6.196,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>22.12003-1202-3</u>	
FLS. <u>25405</u>	
RUB. <u>110</u>	

	ALCALINIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. GALÕES 5L					
5	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 70%, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.	UNIDADES	7500	TUPI	R\$ 7,30	R\$ 54.750,00
6	ALVEJANTE - LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO (SEM CLORO) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADES	960	ECONOMICO	R\$ 13,50	R\$ 12.960,00
7	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR Nº 6	UNIDADES	16	BRILHANTE	53,33	R\$ 853,28
8	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA 39, 5X28X6, 6CM BRINOX 39, 5 X 28, 6 X 6, 6 CM	UNIDADES	50	BRILHANTE	46	R\$ 2.300,00
9	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE-ESPECIFICAÇÃO: TODA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 35 CM X 6 CM.	UNIDADES	50	BRILHANTE	34,43	R\$ 1.721,50
10	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO-ESPECIFICAÇÃO: TODA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E GROSSO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 25 CM X 5 CM.	UNIDADES	50	BRILHANTE	31,71	R\$ 1.585,50
11	BACIA DE ALUMÍNIO 06 LITROS-ESPECIFICAÇÃO: TODA EM ALUNÍNIO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 06 LITROS	UNIDADES	50	BRILHANTE	25	R\$ 1.250,00
12	BACIA DE ALUMÍNIO 06 LITROS-ESPECIFICAÇÃO: TODA EM ALUNÍNIO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 08 LITROS	UNIDADES	50	BRILHANTE	36	R\$ 1.800,00
13	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS-ESPECIFICAÇÃO: PARESA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 46CM DE DIÂMETRO E 16 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROLINEO (PP) VIRGEM DE ATÓXICO, LIVRE DE BPA/BPDE.	UNIDADES	60	MERCONPLAS	20	R\$ 1.200,00
14	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS-ESPECIFICAÇÃO: PARESA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 46CM DE DIÂMETRO E 16 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROLINEO (PP) VIRGEM DE ATÓXICO, LIVRE DE BPA/BPDE.	UNIDADES	60	MERCONPLAS	32	R\$ 1.920,00
15	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARESA 34 LITROS.	UNIDADES	570	MERCONPLAS	R\$ 17,00	R\$ 9.690,00
16	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARESA 50 LITROS	UNIDADES	470	MERCONPLAS	R\$ 41,00	R\$ 19.270,00
20	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARESA 100 LITROS,	UNIDADES	195	MERCONPLAS	R\$ 79,01	R\$ 15.406,95

<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;">           MATÕES DO NORTE / MA            PROC. 2912003 / 202            FLS. 2548            RUB.         </div>						
	ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE PIA, COM A BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER RESISTENTE, COM CABO DE PLÁSTICO.					
21	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARESA 60 LITROS.	UNIDADES	250	MERCONPLAS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
23	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR- ESPECIFICAÇÃO: TODA EM AÇO INOX, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40X30 CM.	UNIDADES	70	BRILHANTE	30	R\$ 2.100,00
24	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR- ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO; EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40X 30 CM.	UNIDADES	55	BRILHANTE	19	R\$ 1.045,00
25	CAÇAROLA 38 CM 20,4 LITROS	UNIDADES	20	BRILHANTE	126	R\$ 2.520,00
26	CADEIRÃO RETO COM TAMPAS EM ALUMÍNIO (25 LITROS)- ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS E ALÇA CAPACIDADE 25 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	UNIDADES	30	BRILHANTE	80	R\$ 2.400,00
27	CADEIRÃO RETO COM TAMPAS EM ALUMÍNIO (8 LITROS)- ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPAS E ALÇA CAPACIDADE 8 LITROS. MATERIAL RESISTENTE	UNIDADES	30	BRILHANTE	49,6	R\$ 1.488,00
28	CAIXAS DE ISOPOR 120 L	UNIDADES	20	ISOESTE	88	R\$ 1.760,00
31	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARESA 200 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARESA 200 LITROS	UNIDADES	180	MERCONPLAS	R\$ 97,00	R\$ 17.460,00
32	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARESA 100 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARESA 100 LITROS.	UNIDADES	225	MERCONPLAS	R\$ 53,00	R\$ 11.925,00
33	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARESA 60 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARESA 60 LITROS.	UNIDADES	500	MERCONPLAS	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
35	COLHER DE BAMBU DE 40 CM	UNIDADES	100	MOR	12,5	R\$ 1.250,00
36	COLHER DE POLIPROPILENO DE 30 CM	UNIDADES	100	MERCONPLAS	6,5	R\$ 650,00
37	COLHER DE POLIPROPILENO DE 60 CM	UNIDADES	10	MERCONPLAS	27	R\$ 270,00
39	COPOS DE VIDRO 300ML	UNIDADES	24	NADIR	32	R\$ 768,00
40	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTISSEPTICA E GERMICIDA ESPECIFICAÇÃO: CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTISSEPTICA E	GALÕES	75	CRUZWALDINA	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 211003	1202-1
FLS. 2549	
RUB. 110	

	GERMICIDA. GALÕES DE 5L.						
41	CUSCUZEIR EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADES	30	BRILHANTE	110	R\$ 3.300,00	
42	CUTELO MACHADINHA AÇOUGUEIRO PROFISSIONAL AÇO INOX	UNIDADES	15	TRAMONTINA	24,9	R\$ 373,50	
43	DESENTUPIDOR DE PIA, COM A BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER RESISTENTE, ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADES	320	FORSAN	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80	
44	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÕES DE 20 L.	GALÕES	64	LOTUS	R\$ 60,00	R\$ 3.840,00	
45	DESINFETANTE - PARESA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, A CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÕES 20L	GALÕES	32	LOTUS	R\$ 270,00	R\$ 8.640,00	
47	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BIC. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO DOSADOR DILUÍDO 1: 100. ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1 MANGUEIRA 490MM, 1 MANGUEIRA 790MM 1 BRAÇADEIRA E BOCAL DE CONEXÃO PARESA TORNEIRA	UNIDADES	7800	FLOWER	R\$ 4,95	R\$ 38.610,00	
48	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400 ML	UNIDADES	1510	BOM AR	R\$ 8,65	R\$ 13.061,50	
50	DETERGENTE PARESA AREA HOSPITALAR - ALCALINO, LIQUIDO, AMARELADO, SEM FRAGANCIA, PARESA LAVAGEM DE ROUPA, 25 GRAUS CENTIGRADOS, NEUTRALIZANTE, BISSULFITO DE SODIO, BOMBONA, ROTULO NUMERO DE LOTE, FORMUL, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. FRASCO DE 1L	UNIDADES	1000	RENKO	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00	
52	ESCORREDOR DE MACARRÃO 28 CM INOX	UNIDADES	36	BRINOX	20	R\$ 720,00	
53	ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM INOX	UNIDADES	40	BRINOX	30	R\$ 1.200,00	
54	ESCOVÃO MULTIUSO COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO. -ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO MULTIUSO COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL	UNIDADES	1130	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 7.910,00	

	SINTÉTICO E RESISTENTE					
58	FACÃO	UNIDADES	10	TRAMONTINA	24	R\$ 240,00
59	FAQUEIRO DE 12 PEÇAS	UNIDADES	12	BRINOX	37	R\$ 444,00
60	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTES COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0,60CM. NA COR AMARELA. PACOTES COM 12 UNIDADESS	PACOTES	420	PANEW	R\$ 21,00	R\$ 8.820,00
61	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 CM	UNIDADES	15	TRAMONTINA	32	R\$ 480,00
62	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 50 CM	UNIDADES	10	TRAMONTINA	42	R\$ 420,00
63	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 80 CM	UNIDADES	6	TRAMONTINA	42	R\$ 252,00
65	GARRAFA TÉRMICA 2000L	UNIDADES	20	TERMOLAR	113	R\$ 2.260,00
66	GARRAFA TÉRMICA 3500 ML	UNIDADES	50	TERMOLAR	36	R\$ 1.800,00
67	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM, INVICTA, INOX, 1.8L	UNIDADES	10	TERMOLAR	82	R\$ 820,00
68	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM, INVICTA, INOX, 1L	UNIDADES	8	TERMOLAR	91,86	R\$ 734,88
69	GARRAFA TÉRMICA AIR POT SLIM, INVICTA, INOX, 3 L	UNIDADES	4	TERMOLAR	114,48	R\$ 457,92
70	INSETICIDA AEROSSOL, CAIXAS COM 12 UNIDADESS.ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA AEROSSOL, CAIXAS COM 12 UNIDADESS.	CAIXAS	235	BAYGON	R\$ 88,00	R\$ 20.680,00
72	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADES	20	NADIR	38	R\$ 760,00
73	JARRA DE VIDRO 4 LITROS	UNIDADES	20	NADIR	45	R\$ 900,00
74	JARRA TÉRMICA 18L	UNIDADES	18	TERMOLAR	74	R\$ 1.332,00
75	Kit com 3 CAIXAS Bioprático C/ Tampa Ref. 0430 Pleion 10l medidas externas 41,4cm x 29,1cm x 13cm,	UNIDADES	20	PLEION	55	R\$ 1.100,00
77	LÃ EM AÇO, MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDOS COM 14 PACOTESS, CAD; ESPECIFICAÇÃO: LÃ EM AÇO, MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDOS COM 14 PACOTESS, CADA PACOTES COM 08 UNIDADESS. EMBALAGEM DE 60G.	FARDOS	370	ASSOLAN	R\$ 17,95	R\$ 6.641,50
79	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.	UNIDADES	1080	FC	R\$ 4,01	R\$ 4.330,80
80	LIMPADOR DE USO GERAL PARESA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COMESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE USO GERAL PARESA LIMPEZA PEADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO DOSADOR DILUIÇÃO 1: 150 ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (1	UNIDADES	1000	AZULIM	R\$ 24,02	R\$ 24.020,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2512003 1202
FLS. 2554
RUB. 118

	MANGUEIRA 490MM 1 MANGUEIRA 790MM, 1 BRAÇADEIRA E 1 BOCAL DE CONEXÃO PARESA TORNEIRA)					
84	LUVA PARESA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	PARES	2000	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
85	LUVA PARESA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	PARES	2000	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
86	LUVA PARESA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P	PARES	2000	MUCAMBO	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
87	LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DESTINADA PARESA LIMPEZA DOMICILIAR.ESPECIFICAÇÃO: LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DESTINADA PARESA LIMPEZA DOMICILIAR.	PARES	1850	MUCAMBO	R\$ 4,80	R\$ 8.880,00
88	MOP - ÚMIDO, TIPO CABELEIRA EM ALGODÃO COM CABO EM ALUMINIO, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS EM ALGODÃO CABO OSQUEÁVEL	UNIDADES	160	CONDOR	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
89	ORGANIZADOR POLIPROPILENO 10 LITROS	UNIDADES	15	MERCONPLAS	20	R\$ 300,00
90	ORGANIZADOR POLIPROPILENO 5 LITROS	UNIDADES	42	MERCONPLAS	11,5	R\$ 483,00
93	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UNIDADES	10	MERCONPLAS	109,65	R\$ 1.096,50
94	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LITROS	UNIDADES	12	PANELUX	87,89	R\$ 1.054,68
95	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UNIDADES	10	PANELUX	90,1	R\$ 901,00
96	PANO DE CHÃO PARESA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÚCAR.ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO PARESA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÚCAR.	UNIDADES	3000	PANEW	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
99	PAPEIRO DE 1,5	UNIDADES	10	BRILHANTE	21,11	R\$ 211,10
104	PENEIRA DE 60 CM EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADES	20	MERCONPLAS	24	R\$ 480,00
105	PORTA ALCOOL EM GEL, PLÁSTICO RÍGIDO PP COM VISOR EM ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO: COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARESA REFIL DE 800 ML.	UNIDADES	240	CONDOR	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
106	POTES HERMÉTICOS DE 2L	UNIDADES	70	MB	27	R\$ 1.890,00

Φ

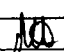
107	POTES HERMÉTICOS DE 7L	UNIDADES	70	MB		R\$ 2.100,00
108	PRATOS EM DURALEX OU PORCELANA RASO	UNIDADES	24	NADIR	6	R\$ 144,00
109	RALADOR INOX 4 FACES 22,5CM	UNIDADES	22	BRINOX	12	R\$ 264,00
110	REFIL VELA CARBON BLOCK P/ FILTRO PURIFICADOR POU 5. ESPECIFICAÇÃO: REFIL VELA CARBON BLOCK P/ FILTRO PURIFICADOR POU 5	UNIDADES	300	24H FILTROS	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
111	Regulador p/ gás	UNIDADES	100	ALIANÇA	27	R\$ 2.700,00
112	RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	1660	CONDOR	R\$ 7,99	R\$ 13.263,40
115	SABONETE EM BARRA DE 90 GR,	UNIDADES	2500	YPÊ	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
116	SACO PARESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTESS 100 UNIDADESS	PACOTES	250	BIG	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
117	SACO PARESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTESS 100 UNIDADESS	PACOTES	250	BIG	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
118	SACO PARESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 30 LITROS BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE. CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTESS 100 UNIDADESS	PACOTES	350	BIG	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
119	SACO PARESA LIXO HOSPITALAR CAP. (100) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARESA LIXO HOSPITALAR CAP. (100) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND	FARDOS	100	BIG	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
120	SACO PARESA LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTESS DE 05 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARESA LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTESS DE 05	FARDOS	250	BIG	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00

	UNIDADESS CADA.					
121	SACO PARESA LIXO 30 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTESS DE 10 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARESA LIXO 30 LITROS, PACOTES COM 25 PACOTESS DE 10 UNIDADESS CADA.	FARDOS	340	BIG	R\$ 49,35	R\$ 16.779,00
122	SACO PARESA LIXO 50 LITROS, PACOTES COM 25 UNIDADESS DE 10 UNIDADESS CADA.ESPECIFICAÇÃO: SACO PARESA LIXO 50 LITROS, PACOTES COM 25 UNIDADESS DE 10 UNIDADESS CADA.	FARDOS	300	BIG	R\$ 58,66	R\$ 17.598,00
123	SACO PARESA LIXO HOSPITALAR CAP. (30) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARESA LIXO HOSPITALAR CAP. (30) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100 UND	FARDOS	100	BIG	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
125	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 10KG	FARDOS	20	ELIZA	24,93	R\$ 498,60
126	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 15 KG	FARDOS	20	ELIZA	60,52	R\$ 1.210,40
127	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 5 KG	FARDOS	20	ELIZA	32,68	R\$ 653,60
128	SALEIRO COM CAPACIDADE PARESA 1KG	UNIDADES	40	MB	8,33	R\$ 333,20
129	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIFICAÇÃO : SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADES	400	START	R\$ 11,11	R\$ 4.444,00
130	TABUA DE CORTE 32 X 20CM EM POLIETILENO BRANCO	UNIDADES	40	MB	34,79	R\$ 1.391,60
131	TABUA DE CORTE 60 X 40CM EM POLIETILENO BRANCO	UNIDADES	40	MB	46	R\$ 1.840,00
132	TOALHA DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE MÃO	UNIDADES	2150	PANEW	R\$ 5,00	R\$ 10.750,00
133	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADES	50	ULTILIARIA	5,2	R\$ 260,00
134	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	UNIDADES	550	CONDOR	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
136	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADES	1400	RAINHA	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
138	VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS DURAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS DURAS, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	500	ODIM	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
Valor Total R\$ 654.939,21 (seicentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte um centavos).						R\$ 654.939,21

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1712003 / 202 1
FLS.	7584
contratações que 	

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2710003 / 2023
FLS.	0536
Art. 7º, da Lei 101	

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	242003 1202
FLS.	2588
requisição do objeto	

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à aquisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	242003/202
FLS.	0589
CMB	

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do fornecimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MATÕES DO NORTE/MA, 11 de abril de 2022.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DOM DUAN  
LTDA:44516281000105

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DOM DUAN  
LTDA:44516281000105  
Dados: 2022.04.11 17:38:43 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2022003 1202 2
FLS.	2560
RUB.	

**DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**  
CNPJ 44.516.281/0001-05  
Darlan Chaves Nunes Filho  
CPF: 018.285.293-89  
**Representante Legal**  
**Fornecedor**